

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

TERMO DE REFERÊNCIA

**DO OBJETO**

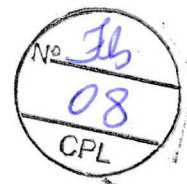
Contratação de empresa especializada em implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação (SOFTWARE), para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Campestre do Maranhão-MA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Câmara Municipal deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a lei Federal Nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHAK					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	210,00	2.520,00
02	SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS	MÊS	12	360,00	4.320,00
03	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	415,00	4.980,00
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MÊS	12	455,00	5.460,00
VALOR TOTAL:				R\$ 17.280,00	



ESTADO DO MARANHÃO  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

### DO SERVIÇO

A prestação dos serviços objeto deste Termo será de forma continuada de acordo com as necessidades desta casa de leis, mediante recebimento de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal. Sendo a mesma de suma importância para o desenvolvimento dos trabalhos correlacionados ao software, agilizando e tornando sua eficácia necessária.

### DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações abaixo são características que atende a todos os módulos e define o sistema como todo.

O sistema deve ser baseado em banco de dados relacional, padrão SQL, e permitir consultas via comando SQL.

Quaisquer custo de instalação e/ou licenças necessárias para a utilização do SGDB, (sistema gerenciador de banco de dados) usado pelo sistema deverá correr por conta da contratada.

O sistema deverá ser multiusuário e multitarefas, devendo se baseado em transição com o SGDB, utilizando-se o conceito ACID (Atomicidade, consistência, Isolamento, e durabilidade) nas mesmas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial de seus relacionamentos, que deverá ser realizada pelo SGBD, nunca pelo aplicativo;

Cadastro de usuário com definições de acesso e cada opção de relatório do sistema através de senhas (controle de acesso ao sistema através de senha);

Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (controlando quem, quando eu que foi alterado);

Possuir relatórios gráficos, permite que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;

Possibilitar tombamento de bens em lote, evitando digitação repetitiva;

Possibilitar transferência de bens em lote, evitando digitação repetitiva;

Emissão da relação de inclusões de bens;

Emissão da relação de baixas por bens;

Emissão da relação de reavaliações por bens;

Emissão da relação geral por item;

Emissão da relação das transferências por item e por local;

Manter o controle do responsável da localização dos bens patrimoniais;

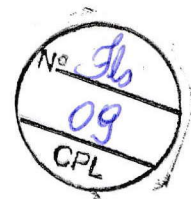
Emitir registrar o termo de guarda e responsabilidade dos bens;

Permitir que em qualquer ponto do sistema o item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;

Geração de arquivos para prestação de contas TCE-MA;

*Assinado*





ESTADO DO MARANHÃO  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

**FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS)**

Possibilitar o controle geral do recursos humanos da administração municipal, devendo apresentar as seguintes características ou possibilidades:

O Sistema de folha de pagamento deverá controlar todas as atividades referentes à administração de pessoal.

Efetuar todos os cálculos da folha de pagamento e emitidos respectivos relatórios.

O sistema deverá atender ao regime estatutário;

O sistema deverá tratar adequadamente os diferentes tipos de processamento como normal e complementar;

Controle d previdência tanto para o regime geral como para o regime próprio;

Tipo (comissionados, efetivos e agentes políticos),

Categorias (administrativa, técnica, chefias, professores, corpo diretivo, etc...)

Processar: férias, 13º salário, adiantamento de 13º salário.

Calcular: rescisões contratuais, salário família, adicional por tempo de serviço.

Prever: desconto de imposto de renda retido na fonte;

O sistema deverá possuir rotinas que permitam uma adequada administração salarial;

Múltiplas tabelas salariais, com progressões horizontais e verticais;

Tabelas que atendam RAIS, CAGED, SEFIP etc...

Tabela de quadro salarial;

Cadastro de cargos e funções;

Outros vencimentos;

Ajuste para aumento salarial geral e por cargos;

O sistema deverá permitir a inclusão de variáveis, via valor digitado (horas extras, faltas, prêmios, etc...)

Via valores implantados (desconto padronizados tais como INSS, FGTS, etc...);

Tabela de cargos e salários integrado ao sistema.

O sistema deverá permitir o arquivamento de registro que corresponda a toda a vida funcional dos empregados permitindo a qualquer tempo a geração de fichas impressas ou relatório que informe todas as variáveis de cada funcionário;

O sistema deverá ser integrado com a contabilidade, com geração automática de empenhos para a contabilidade.

Cálculo de gratificação por tempo de serviço.

Publicar os relatórios e de execução orçamentária da LRF.

Publicar os relatórios de gestão fiscal da LRF.

Publicar os relatórios de metas e riscos fiscais da LRF.

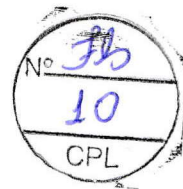
Publicar os relatórios de execução orçamentária do balancete mensal.

Publicar os balanços gerais.

Publicar a lei orçamentária anual.

Portal E-SIC

*Assinado*



ESTADO DO MARANHÃO  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

Possibilitar o requerimento via web de que trata a Lei 12527/2011.

Nota fiscal de serviços eletrônica

Disponibilizar rotina para emissão de notas fiscais de serviços por empresas e prestadores de serviços, bem como procedimentos para declaração e apuração do ISS, com as seguintes funcionalidades:

Emitir nota fiscal de serviço eletrônico (NFS-e)

Emitir NFS-e substituta;

Emitir relatórios de notas fiscais por período;

Permite a informação de serviço prestado através de notas fiscais não eletrônicas;

Permitir a informação de serviços tomados com substituição tributária;

Realizar o fechamento mensal com o devido demonstrativo de apurações de ISS;

Bloquear emissão de notas por prestadores inadimplentes, desde que devidamente notificado com antecedência;

Emitir estatística de emissão de notas;

Serviços eletrônicos ao cidadão

Disponibilizar serviços eletrônico ao cidadão com as seguintes funcionalidades:

Emitir contracheque de servidores;

Emitir certidão negativa, positiva e positiva com efeito de negativa;

Permitir a validação de certidões emitidas;

Permitir o acompanhamento da tramitação dos processos;

Permite a consulta de débitos emissões de documento único de arrecadação Municipal (DUAM) para o pagamento dos mesmos;

Permite a consulta de autenticidade das NFS-e emitidas.

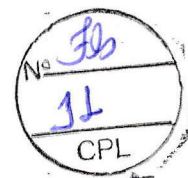
### **DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS**

A implantação dos sistemas deverá ser feita na sede do município nos servidores (computador) próprios da licitante. Os sistemas deverão contemplar todos os órgãos e fundos da administração direta vinculados ao mesmo banco de dados centralizados. O sistema que tiveram acesso ao público via web, deverão estar em servidores (computador) remoto que tenham a garantia de acesso de no mínimo 99,95% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de disponibilidade, quando o máximo de 15 hora de indisponibilidade por ano, cujos custos de locação e manutenção dos servidores (computadores) remotos correram inteiramente por conta da empresa locadora do sistema (proponente).

Do treinamento - Os treinamentos deverão ser ministrados aos funcionários do município na sede do mesmo, junto a cada departamento. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação.

Do suporte - O suporte aos sistemas deverá ser feita através de atendimento em telefone, remoto ou in loco, sendo que quando este for solicitado in loco o mesmo deverá ser.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal e deverá obedecer ao disposto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Nº 9.648/98.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 30 de junho de 2024, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, conforme lei nº 8.66/93 de 21/06/93 e alterações.

### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor da locação do sistema estimado de forma global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais). Valor que deverá ser pago pela contratante à contratada em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). Até o décimo dia útil de cada mês, subsequente ao vencimento.

No caso de atraso, os valores serão corrigidos pelos índices de correção oficiais, acrescidos de juros de 0.5% (meio por cento) ao mês.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

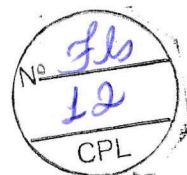
A contratante deverá fornecer os dados existentes em banco de dados para a conversão, de forma legível, sem senhas e sem criptografias.

A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados (caso optar por banco que não seja open source (código aberto), sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados, bem como arcar com as despesas de hospedagem e alimentação do técnico quando solicitado suporte in loco.

### RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe in loco de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.

A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slide etc. Caso a contratante necessitar de outros treinamentos específicos, a contratante deverá efetuar em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
**PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR**

Todos os módulos devem permitir o acesso simultâneo de no mínimo 30 (trinta) usuários, via internet, por quaisquer dispositivos.

Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

### **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Esta administração nomeará fiscal de Fiscalização Acompanhamento, para efetuarem a Fiscalização e o Acompanhamento da transição do Sistema de Informática, a fim de efetuarem a análise técnica dos participantes, análise da minuta de contrato baseado neste projeto básico e demais legislações em vigor e cumprimentos dos quesitos ou cláusulas previstas no edital de licitação.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

A contratação reger-se pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

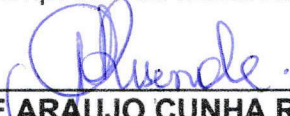
0111- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA  
01.031.0001.2-001 — MANUT. ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

### **DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei Nº 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão-Ma, 17 de abril de 2023.

  
**ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA